



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 1.155/2024**

### **AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar o pagamento de multa ambiental no montante de R\$ 6.855,29 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) em decorrência de lançamentos de efluentes de esgoto doméstico in natura diretamente em solo permeável e curso natural de água.

**Art. 2º** - Como recurso para cobrir a despesa desta autorização será utilizado a dotação orçamentária: 02.26.01.28.846.0000.2131.3.3.90.93.03 – Fonte 1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 12 de novembro de 2024.

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal